

LEI MUNICIPAL Nº 754/2003 DE 11 DE AGOSTO DE 2003

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar empresa para prestação de serviços na área de psicologia e dá outras providências”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar empresa para a prestação de serviços na área de psicologia.

Art 2º) As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO – RS, AOS 11 DE AGOSTO DE 2003.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE AGOSTO DE 2003**

Secretaria de Administração